DELIBERAÇÃO

JORGE MANUEL DE GUIMARÃES CAIMOTO, Técnico Superior e trabalhador do Município da Póvoa de Varzim designado para lavrar as atas das reuniões do órgão executivo, **CERTIFICA** que a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, na sua reunião ordinária realizada no oito de janeiro de dois mil e dezanove, tomou a deliberação cujo teor integral se transcreve _____

5 – ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA E54 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PÓVOA DE VARZIM ----------

A Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim, em sessão extraordinária de 30 de maio do ano transato, deliberou: ----------

- *Determinar a suspensão do Plano de Pormenor da Zona E54 (PPE54), com incidência na área delimitada na planta anexa à Proposta do Presidente da Câmara aprovada na reunião ordinária de 27 de março do corrente ano e, concretamente, nas disposições do seu regulamento;*----------
- *Estabelecer Medidas Preventivas, nos termos do artigo 134.º e seguintes do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, de acordo com o documento anexo à ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de maio do corrente ano;*----------
- *A abertura do procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona E54, subsequente à sua suspensão, nos termos do n.º 7 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, procedimento esse que deverá estar concluído no prazo em que vigorem as medidas preventivas.*----------

Tendo por objeto esta matéria, é presente Proposta formulada pelo Presidente da Câmara,

que fica a fazer parte integrante desta ata. ----------

Nas conclusões do documento propõe-se que a Câmara Municipal decida: ----------

a) *Estabelecer como termos de referência para a alteração do PPE54 a prossecução dos seguintes objetivos:*----------

- *Manutenção de parte dos equipamentos desportivos na sua localização atual;* ----------
- *Criação de ligação norte sul entre a Rua Dr. Nunes Guerreiro e a Av. Vasco da Gama, com o desencravamento da Praceta de João Respeito;* ----------

b) *Isentar de Avaliação Ambiental Estratégica a presente alteração;* ----------

c) *Fixar em dois anos o prazo para a alteração do PPE54, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação;* ----------

d) *Para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração.* -----

A Câmara ***deliberou****, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara.* ----------

Município da Póvoa de Varzim, 31 de janeiro de 2019. _____

JORGE MANUEL DE GUIMARÃES CAIMOTO
TÉCNICO SUPERIOR